

BOLSA ENEM UNIFAA 2026

Regulamento da Campanha Comercial

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (“FAA”), fundação privada inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.011/0001-66, com sede em Valença/RJ, mantenedora do Centro Universitário de Valença (“UNIFAA”), torna público o presente Regulamento da Campanha “**Bolsa ENEM UNIFAA 2026**”, nos termos abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto a concessão de descontos de 30%, 40%, 50% e 100% sobre as mensalidades dos meses de **fevereiro a junho de 2026**, para candidatos que concluírem sua matrícula nos cursos de graduação presencial do UNIFAA por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dos anos de 2010 a 2025, observadas as regras, critérios e quantitativos de vagas previstos neste regulamento.

2. DOS CURSOS ABRANGIDOS E VAGAS

2.1. Participam da campanha os cursos abaixo relacionados, com os respectivos quantitativos de vagas por faixa de desconto, sendo as vagas intransferíveis entre os cursos:

Curso	30%	40%	50%	100%	Total
Biomedicina	3	6	5	–	14
Direito	6	6	5	–	17
Educação Física	4	6	5	–	15
Enfermagem	3	5	5	1	14
Fisioterapia	4	5	5	–	14
Medicina Veterinária	4	5	5	1	15
Medicina Veterinária (Noturno)	5	5	5	–	15
Odontologia Integral	3	5	5	1	14
Psicologia	5	6	5	–	16
Total	37	49	45	3	134

2.2. As disposições deste regulamento não se aplicam ao curso de Medicina.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A concessão dos descontos observará a pontuação obtida no ENEM, conforme os seguintes critérios:

- a) 1000 a 900 pontos: desconto de 100%;
- b) 899 a 700 pontos: desconto de 50%;
- c) 699 a 541 pontos: desconto de 40%;
- d) 540 a 440 pontos: desconto de 30%.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

4. DA BASE DE CÁLCULO E NÃO CUMULATIVIDADE

4.1. Os descontos previstos neste regulamento incidirão sobre o valor bruto da mensalidade e não são cumulativos com outros benefícios financeiros, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.

5. MATRÍCULA E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Para obtenção do benefício, **o candidato deverá concluir sua matrícula entre 16/01/2026 e 16/02/2026**, exclusivamente por um dos seguintes canais:

- a) Central de Matrícula, pelo telefone (24) 99222-6127;
- b) Sala de Matrícula do Campus Sede;
- c) Matrícula online, pelo [site do UNIFAA](#).

5.2. A matrícula estará condicionada à:

- a) disponibilidade de vagas no curso pretendido;
- b) observância dos critérios deste regulamento;
- c) realização da matrícula financeira dentro do período da campanha.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação, prevalecerá o candidato que primeiro tiver procurado os canais oficiais do UNIFAA para realização da matrícula.

7. NATUREZA DO BENEFÍCIO

7.1. O desconto concedido constitui benefício individual, pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem cedido, transferido ou utilizado para períodos letivos diversos aos previstos neste regulamento.

7.2. Caso não utilizado no período indicado, o benefício será automaticamente perdido.

8. PERDA DO BENEFÍCIO

O aluno perderá o direito ao desconto nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento, cancelamento, transferência ou abandono do curso antes do término da vigência do benefício;
- b) inadimplência superior a 30 (trinta) dias;
- c) descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Interno ou do Estatuto do UNIFAA;
- d) apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou obtidos por meios ilícitos.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

9. RESPONSABILIDADES

9.1. O candidato é o único responsável pela verificação prévia dos critérios de concessão da bolsa, bem como dos cursos participantes, não respondendo o UNIFAA por impedimentos decorrentes de:

- a) falhas de transmissão de dados, servidores, provedores ou falta de energia elétrica;
- b) limitações técnicas ou tecnológicas do candidato;
- c) caso fortuito ou força maior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O UNIFAA reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos deste regulamento.

10.2. Caso, por motivo alheio à sua vontade, não seja possível a continuidade da campanha conforme planejado, o UNIFAA poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante comunicação ao público, sem que disso resulte qualquer ônus.

10.3. A participação na campanha implica aceitação plena e irrestrita de todas as disposições deste regulamento.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO MARTINS DA COSTA

Reitor UNIFAA

Documento assinado digitalmente



MARCIO MARTINS DA COSTA

Data: 15/01/2026 10:32:42-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086